



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Nacional

Exma. Senhora
Dr.ª Regina Bastos
Presidente da Comissão de Assuntos Europeus

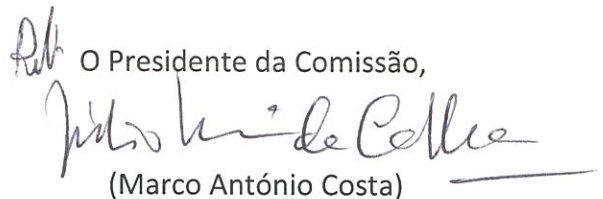
Of. N.º 63/3.ªCDN/2017

17-05-2017

Assunto: Envio de Relatório do Governo - participação de “Portugal na União Europeia – 2016”

Para os devidos efeitos, junto se envia o Relatório referente ao - “Relatório do Governo - Participação de Portugal na União Europeia - 2016”, que foi aprovado com os votos favoráveis do PSD, do PS e do CDS-PP, a abstenção do BE, e contra do BPCP, na reunião desta Comissão realizada a 17 de maio de 2017.

Com os melhores cumprimentos,


O Presidente da Comissão,
(Marco António Costa)



Comissão de Defesa Nacional

Parecer

**Relatório do Governo – Participação de “Portugal na
União Europeia – 2016”**

Autor: Deputado Vitalino
Canas (PS)



Comissão de Defesa Nacional

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE I – CONSIDERANDOS

1. Nota preliminar

No âmbito da competência quanto a outros órgãos, a alínea f) do artigo 163.º da Constituição da República Portuguesa estatui que cabe à Assembleia da República *“acompanhar e apreciar, nos termos da lei, a participação de Portugal no processo de construção da união europeia”*. Esta atribuição, firmada na Lei n.º 43/2006 de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, materializa-se através da informação que lhe é devida pelo Governo, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa, designadamente, pela elaboração de relatórios sobre a matéria, da competência da Comissão de Assuntos Europeus (CAE)¹.

No seguimento dos supramencionados preceitos constitucionais e legais e, em concreto, do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, o *“Governo apresenta à Assembleia da República, no primeiro trimestre de cada ano, um relatório sucinto que permita o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia, devendo aquele relatório informar, nomeadamente, sobre as deliberações com maior impacto para Portugal, tomadas no ano anterior pelas instituições europeias e as medidas postas em prática pelo governo em resultado dessas deliberações, com particular incidência na transposição de diretivas”*.

Neste sentido, a 31 de março de 2017, a Assembleia da República recebeu do Governo o Relatório *“Portugal na União Europeia-2016”*.

No cumprimento do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, o referido documento foi enviado pela Comissão de Assuntos Europeus à Comissão de Defesa Nacional da Assembleia da República para que esta, no domínio da sua competência em razão de matéria, particularmente no que respeita ao Título VI – Ação Externa, emitisse Parecer.

¹ Vide alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012 de 17 de maio.

2. Análise do Relatório

“Portugal na União Europeia – 2016” é um documento descritivo que expõe exaustivamente as atividades que se destacaram no âmbito da União Europeia durante o hiato temporal a que respeita, ilustrando a ação participativa de Portugal nessas atividades.

Do ponto de vista da sistemática importa primeiramente fazer uma referência ao prefácio “*Estabilidade, credibilidade e resultados*” da autoria da Secretária de Estados dos Assuntos Europeus, Margarida Marques, que inaugura este documento, assumindo como compromisso que “*a posição de Portugal na UE será sempre leal e construtiva. Mas nunca iremos ficar parados á espera de decisões de outros, ser submissos ou evitar mostrar as nossas divergências face a orientações da UE que não concordamos*”.

O Relatório de 409 páginas é constituído por 8 títulos, divididos em capítulos, e 3 anexos (Anexo I – Representantes portugueses – Comité das Regiões e Comité Económico e Social; Anexo II – Lista das Diretivas da União Europeia traspostas para o ordenamento jurídico português em 2016; Anexo III – Participação de Portugal no contencioso da União Europeia em 2016).

O Título I ocupa-se das “*QUESTÕES INSTITUCIONAIS*”, dedicando o seu capítulo primeiro às Instituições e órgãos, o segundo ao relacionamento do Reino Unido com a UE e o terceiro capítulo aos funcionários.

O Título II debruça-se sobre o “*ALARGAMENTO*”, enquanto o Título III dispõe acerca do “*SEMESTRE EUROPEU*”.

A seguir, organizado em XIV capítulos (Capítulo I – União Económica e Monetária; Capítulo II – Mercados Financeiros; Capítulo III – Fiscalidade; Capítulo IV – Competitividade (Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço); Capítulo V – Auxílios de Estado; Capítulo VI – Transportes, Telecomunicações e Energia; Capítulo VII – Ambiente; Capítulo VIII – Agricultura, Pescas e Política Marítima Integrada; Capítulo IX – Coesão Económica, Social e Territorial; Capítulo X – Emprego e Assuntos Sociais; Capítulo XI – Educação, Cultura, Audiovisual, Juventude e Desporto; Capítulo XII – Saúde Pública e Consumidores; Capítulo XIII –

Comissão de Defesa Nacional

Financiamento e Fluxos Financeiros; Capítulo XIV – Revisão Intercalar do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020), o Título IV trata as “POLÍTICAS INTERNAS NA UE”.

O Título V, “ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA”, encontra-se dividido em VIII capítulos, a saber: Capítulo I - Cidadania e Direitos Fundamentais; Capítulo II - Schengen, Vistos e Fronteiras; Capítulo III - Imigração e Asilo; Capítulo IV - Cooperação Judiciária; Capítulo V - Cooperação Policial; Capítulo VI - Luta contra o Terrorismo; Capítulo VII - Proteção Civil e Gestão de Catástrofes e Capítulo VIII - Relações Externas.

A “AÇÃO EXTERNA” surge no Título VI que se decompõe nos Capítulo I - Política Externa e de Segurança Comum; Capítulo II - Relações Externas Regionais e Bilaterais; Capítulo III – Política Comercial e Capítulo IV - Ajuda ao Desenvolvimento.

O Título VII, sobre a “APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA”, trata, no Capítulo I, a Transposição de Diretivas e Adaptações Legislativas, no Capítulo II, os mecanismos Informais de Resolução de Problemas do Mercado Único – Rede SOLVIT, no Capítulo III, Mecanismos Informais de Aplicação do Direito da União – Projeto “EU PILOT”, no Capítulo IV, a Execução do Direito da União Europeia: Pré-Contencioso e Contencioso e, no Capítulo V, a Aprovação e Ratificação de Acordos e Tratados.

Por último, o Relatório dedica o Título VIII à “POLÍTICA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO” e, neste contexto, trata a informação sobre as oportunidades na União Europeia para cidadãos e empresas (Capítulo I), a Comunicação sobre os principais temas da agenda europeia (Capítulo II), a promoção do conhecimento sobre a União Europeia e a atividade editorial (Capítulo III).

3. Análise do Relatório no âmbito da Comissão de Defesa Nacional

De acordo com o suprarreferido e nos termos constitucionais e legais acima enunciados, a Comissão de Assuntos Europeus solicitou à Comissão de Defesa Nacional que elaborasse Parecer alusivo ao teor do Relatório que, em razão da competência material, justifica apreciação da 3.ª Comissão da Assembleia da República.

Comissão de Defesa Nacional

Destacando, desde já, a pertinência das considerações a respeito do Título VI – “AÇÃO EXTERNA”, não pode deixar de se considerar relevante tratar o conteúdo do Capítulo VI do Título V - Luta contra o Terrorismo, atendendo ao atual contexto geopolítico, à crescente importância que esta matéria assume no âmbito da defesa e segurança e à importância crescente que este tema avoca.

3.1. TÍTULO V – ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA: Luta contra o Terrorismo (Capítulo VI)

Com efeito, o Relatório em estudo começa por referir que *“os atentados terroristas em solo europeu durante o ano de 2016 – Bruxelas (22 de março), Nice (14 de julho), Würzburg (18 de julho), Ansbach (24 de julho), Berlim (19 de dezembro) – a par dos receios associados ao regresso dos combatentes terroristas estrangeiros e dos seus familiares, decorrente da evolução do conflito na Síria e no Iraque, mantiveram o tema do terrorismo no topo da agenda europeia de segurança interna. Paralelamente, sublinharam a gravidade e a complexidade da ameaça terrorista, a capacidade de adaptação do “modus operandi” dos grupos terroristas (em especial, dos de matriz islamista) e os perigos associados à radicalização dos migrantes/refugiados.”*

Salienta o documento que **o compromisso da União Europeia no plano de luta contra o terrorismo centrou-se na prossecução dos esforços nos seguintes domínios:**

- i. Prevenção e luta contra a radicalização e o recrutamento para atividades terroristas, incluindo a luta contra a utilização da Internet para a promoção do extremismo;
- ii. Partilha de informação e interoperabilidade das bases de dados;
- iii. Reforço do controlo das fronteiras externas, tendo em vista a monitorização e deteção das deslocações dos combatentes terroristas estrangeiros;
- iv. Combate ao financiamento do terrorismo.

Relativamente ao ponto *iv.*, é importante destacar a aprovação, em fevereiro de 2017, do *“Plano de Ação para reforçar o combate ao financiamento do terrorismo”* e a adoção, em

Comissão de Defesa Nacional

dezembro, de um pacote de medidas destinadas a reforçar a capacidade da União Europeia de lutar contra o financiamento do terrorismo e da criminalidade organizada.

No que se refere à participação de Portugal, o Relatório sublinha que a preocupação sentida no espaço europeu e internacional é partilhada pelo nosso país que *“defende o aprofundamento das capacidades dos instrumentos existentes ao nível europeu de prevenção e de luta contra o terrorismo, em todas as suas vertentes”*.

Ainda neste domínio, o documento apresentado pelo Governo ressalva que, em 2016, Portugal continuou empenhado no cumprimento das medidas resultantes da Declaração de Chefes de Estado e de Governo de 12 de fevereiro de 2015, impulsionadas pelas conclusões do Conselho Europeu de dezembro de 2015.

A este propósito, cabe referir a criação da figura do Ponto de Contacto Único Nacional e, ainda, a revisão da organização e do funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo (UCAT), com o conseqüente alargamento das competências do Conselho de Ministros, no sentido de a tornar mais eficaz².

3.2. TÍTULO VI – AÇÃO EXTERNA

À Comissão de Defesa Nacional, no âmbito das suas atribuições, compete analisar particularmente o Título VI deste documento - AÇÃO EXTERNA.

O Relatório do Governo – Participação de “Portugal na União Europeia – 2016” – trata esta matéria em quatro Capítulos que abordam, respetivamente, a Política Externa e de Segurança Comum (Capítulo I), as Relações Externas Regionais e Bilaterais (Capítulo II), a Política Comercial (Capítulo III) e a Ajuda ao Desenvolvimento (Capítulo IV).

Neste contexto, o documento ora tratado começa por lembrar que, em 2016, as relações externas regionais e bilaterais da União Europeia mantiveram uma configuração idêntica à de anos transatos, continuado *“a ser dominadas pelos acontecimentos na sua vizinhança”*.

² Decreto-Regulamentar n.º 2/2016, de 23 de agosto de 2016, publicado no Diário da República, I Série, n.º 161, de 23 de agosto de 2016.

Comissão de Defesa Nacional

Assim, o Relatório destaca que *“particularmente em relação aos países do Médio Oriente e Magrebe, a atenção da UE manteve-se em permanência no acompanhamento das situações de conflito na Síria, no Iraque e na Líbia, pelos seus efeitos ao nível regional, como o aumento da insegurança, dos atos terroristas e dos fluxos migratórios”*. Neste sentido, é referida a participação assumida por Portugal na defesa da necessidade de prestar um apoio reforçado no que concerne a questões de teor político, socioeconómico e de segurança aos países da região mediterrânica, cuja estabilização *“esteve no centro da agenda política da União”*.

Por outro lado, pode ler-se que as relações da União Europeia a leste *“continuaram a ser afetadas pelo relacionamento geoestratégico com a Rússia e os desenvolvimentos da crise ucraniana”*.

O Relatório sublinha a **apresentação da Estratégia Global sobre Política Externa e de Segurança da União Europeia** que, refere, *“deu um impulso ao reforço da vertente de Segurança e Defesa da União”* e a assinatura, em Varsóvia, de uma Declaração Conjunta pelos Presidentes do Conselho e da Comissão Europeia e pelo Secretário-geral da NATO, *“um passo importante na cooperação UE-NATO”*.

Neste quadro de reconhecimento dos desafios de segurança com que a Europa se defronta, mereceu referência no Relatório do Governo o apoio prestado por Portugal ao *“aprofundamento da Política Comum de Segurança e Defesa numa ótica de complementaridade com a NATO que evite duplicações”*.

Segundo os autores do documento, a **participação de Portugal em missões e operações da União Europeia** que visam promover a paz e a estabilidade, tanto na vizinhança, como noutros cenários de crise foi, durante o ano de 2016, uma presença consistente e, a este respeito, o Relatório particulariza as missões na Somália, no Mali e na República Centro Africana.

Com efeito, *“Portugal continuou a participar ativamente na coordenação da atuação da UE nos principais fóruns multilaterais, nomeadamente nas Nações Unidas. Como membro no triénio 2015-2017 do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, Portugal empenhou-se nas negociações das resoluções de iniciativa da UE neste fórum, com destaque para a resolução sobre direitos da criança, uma prioridade nacional”*.

Comissão de Defesa Nacional

O documento enviado pelo Governo, lembrando que o **Mar** é uma temática prioritária para Portugal, também na esfera da EU, destaca ainda *“a promoção da segurança marítima no Golfo da Guiné, à luz da Estratégia da União para a região, que Portugal promoveu, a par do reforço do diálogo com os países ribeirinhos e organizações regionais relevantes, na sua qualidade de Presidência do Grupo do G7 dos Amigos do Golfo da Guiné.”*

Em relação à **Política Externa e de Segurança Comum** e, particularmente, à **Política Comum de Segurança e Defesa** (PCSD), o Relatório apresentado pelo Governo, descrevendo-a como parte essencial da ação externa da União Europeia, afirma a sua valorização em 2016 e, a este propósito, sublinha que *“os conflitos, as ameaças e a instabilidade na Vizinhança imediata e alargada da EU continuam a afetar significativamente a paz e a segurança europeia e reforçam, cada vez mais, a interligação entre a dimensão interna e externa da segurança da Europa, manifesta nos atentados terroristas perpetrados em território europeu e no afluxo de centenas de milhares de refugiados e imigrantes à Europa”*.

Acresce a referência à apresentação no Conselho Europeu de junho da nova Estratégia Global da União Europeia sobre a Política Externa e de Segurança que, sob o título **“Visão Partilhada, Ação Comum: Uma Europa mais Forte”**, quis congregar as diferentes dimensões da ação externa da União Europeia³ e definir uma visão partilhada sobre qual deve ser o posicionamento e a ação externa da União Europeia, perante as mudanças geoestratégicas e de segurança.

A intervenção de Portugal a este respeito é descrita como uma participação ativa nos trabalhos de elaboração da Estratégia Global, *“com propostas escritas e participação nos vários fóruns onde esta temática foi tratada”*.

Nesta área, o Relatório do Governo esclarece que Portugal apoiou o tratamento integrado e multidimensional que, nos termos preconizados pela Estratégia Global, a União Europeia adotou face aos conflitos e crises e a necessidade de prestigiar a prevenção de conflitos e explorar e promover a cooperação civil-militar.

Assim, Portugal *“saudou também a estreita articulação entre a Estratégia e o Plano de Ação Europeu de Defesa (PAD)”*, apresentado pela Comissão Europeia em novembro.

³ Algumas relacionadas com o domínio da defesa e segurança.

Comissão de Defesa Nacional

Na sequência dos trabalhos de seguimento da **EUGS**, principiado no segundo semestre de 2016, Portugal defendeu *“a prossecução de resultados equilibrados, realistas e sustentáveis”* por reconhecer que a instabilidade acrescida em torno das fronteiras impõe à União Europeia e, concretamente, aos seus Estados-Membros a assunção de responsabilidades acrescidas em matéria de segurança e defesa e o *“pleno envolvimento e apropriação dos EM deste processo, tratando-se de matérias que tocam nos núcleos duros das soberanias nacionais”*.

O Relatório assume que para Portugal o objetivo é, a par com o propósito assumido pela Estratégia Global, fortalecer a capacidade da União Europeia de responder com maior eficácia a crises e ameaças que a afetam, em complementaridade com o papel da OTAN na defesa coletiva dos seus membros, evitando duplicações.

Salienta-se ainda que Portugal continuou especialmente atento a possíveis implicações financeiras das propostas que visavam o reforço da PCSD.

Na defesa do reforço da **cooperação entre a União Europeia e a OTAN**, *“Portugal considerou a Declaração conjunta, assinada em Varsóvia, como um passo em frente no relacionamento entre as duas Organizações e apelou, em todas as oportunidades, à sua rápida implementação, tendo em vista explorar sinergias, promover complementaridades, evitar duplicações e encontrar respostas mais eficazes a desafios de segurança comuns a ambas as Organizações”*. Mais, o documento sublinha que o nosso país se congratulou com a aprovação da lista conjunta de diligências concretas de cooperação a desenvolver em 2017, *“a cuja execução atribui a máxima prioridade”*.

Em relação às **missões e operações da União Europeia** em resposta a crises e/ou visando o reforço da capacitação de países parceiros fragilizados, o Relatório referencia a constância do contributo empenhado de Portugal e, nesta ordem de ideias, expõe a lista de operações militares em que as Forças Armadas Portuguesas participaram em 2016, que a seguir se transcreve:

- **EUNAVFORMED/Operação “Sophia”**, que visa combater as redes ilegais de tráfico de migrantes no Mediterrâneo, com a participação de um submarino e de uma aeronave de patrulhamento marítimo P-3C;

Comissão de Defesa Nacional

- Operação naval de combate à pirataria no Corno de África (**EUNAVFOR Atalanta**);
- Missão de treino militar para a formação das Forças de segurança na Somália (**EUTM Somália**);
- Missão de treino militar para a formação das Forças de Segurança no Mali (**EUTM Mali**);
- Missão de Formação Militar da União Europeia na República Centro-Africana (**EUTM RCA**) que sucedeu à Missão de Aconselhamento Militar (ex- EUMAM RCA), que também contou com a participação nacional.

O documento em análise abre ainda espaço para enumerar as missões de **natureza civil da União Europeia** em que Portugal participou com elementos das Forças de Segurança em 2016 e, assim, cabe nesta instância, também, referi-las:

- Missão da UE em apoio ao Estado de Direito no Kosovo (**EULEX Kosovo**);
- Missão de Monitorização da UE na Geórgia (**EUMM Geórgia**);
- Missão de capacitação da UE na Somália (**EUCAP Nestor**);
- Missão de capacitação da UE no Níger (**EUCAP Sahel Níger**);
- Missão de capacitação da UE no Mali (**EUCAP Sahel Mali**).

No seguimento dado à temática em tratamento, o Relatório do Governo “Portugal na União Europeia -2016”, no que se relaciona com a competência material da Comissão de Defesa Nacional, elenca separadamente e versa em concreto e com maior pormenor sobre o “*Processo de Paz do Médio Oriente (PPMO)*”; “*Síria, Iraque e Daesh*”; “*Líbia*”; “*Diálogo 5+5*”; “*Irão*” e “*Coreia do Norte*”.

Relativamente ao **Processo de Paz do Médio Oriente**, sublinha que Portugal manifestou o seu apoio às diversas iniciativas apresentadas, defendeu com veemência a necessidade de reforçar a via negocial, com vista a combater o aumento da violência, refutou a expansão dos colonatos

Comissão de Defesa Nacional

israelitas e as atividades desenvolvidas na Cisjordânia e empenhou-se na obtenção de um acordo de paz abrangente que materialize a solução dos “dois Estados”.

Sobre a **Síria**, o documento descreve o acompanhamento “*atento*” que durante 2016 Portugal efetivou relativamente à evolução do processo político-diplomático, das questões de cariz humanitário e, também, da vertente geopolítica.

O Governo assume, ainda, a preocupação com a crise dos refugiados e as dinâmicas de radicalização decorrentes dos conflitos na Síria e no Iraque, que manifestou através da declaração de apoio e pela participação nas iniciativas levadas a efeito no seio da União Europeia.

Acrescenta o Relatório que *“a continuidade da ação militar direta da Rússia e a participação, direta e indireta, de forças xiitas no conflito sírio, sem qualquer articulação com os esforços da Coligação global contra o Daesh, liderada pelos EUA e na qual Portugal participa, demonstra a intenção do regime que com o apoio da Rússia, Irão e Hezbollah libanês procuram garantir uma vitória militar, total ou parcial, no conflito, assegurando por esta via a preservação das respetivas esferas de interesse no país, bem como a manutenção do PR Assad no poder”*.

O documento dá-nos conta da participação de Portugal nos Grupos Técnicos “*Militar*” e “*CTes*” da Coligação, esclarecendo que destacou um contingente de 32 militares, empenhados no treino e formação de forças de segurança iraquianas.

Em relação ao **Iraque**, Portugal prosseguiu *“no quadro europeu, o apoio aos esforços reformistas do Governo, por forma a permitir uma vitória contra o Daesh e a subsequente reconstrução e estabilização do país”*.

O relatório diz, ainda, que Portugal manteve em 2016 uma ação humanitária de acolhimento a refugiados, a que se associa o apoio à *“Plataforma Global de Apoio aos Estudantes Sírios”*, fundada pelo Presidente Jorge Sampaio.

Quanto à **Líbia**, Portugal acompanhou, numa lógica de proximidade, o processo político conduzido pelas Nações Unidas, considerando a respeito *“que a entrada em Tripoli do Conselho Presidencial representou um avanço significativo na procura de uma solução para a crise do país”*. Neste sentido, durante o ano de 2016, Portugal enfatizou a importância da concretização de esforço com vista a que *“o Governo de Acordo Nacional seja plenamente*

Comissão de Defesa Nacional

reconhecido no plano interno e fique totalmente apto a cumprir as suas funções”, destacando “o valor acrescentado da União Europeia no apoio ao GAN, incluindo no âmbito da segurança”.

A intervenção ativa no “**Diálogo 5+5**” é, também, destacada no Relatório que salienta que Portugal conhece o interesse em preservar uma relação próxima com os parceiros da vizinhança Sul, a pensar no aprofundamento da cooperação com cada um dos países da orla Sul, que, segundo consta no documento, *“se traduziu num intensa agenda de reuniões de alto nível político, no plano bilateral, sobretudo com a Tunísia, Argélia e Marrocos”.*

No âmbito das relações **União Europeia-Irão**, o Relatório do Governo esclarece que Portugal tem *“valorizado o JCPOA como uma vitória diplomática que deve ser salvaguardada”* e defendido *“no seio europeu uma abordagem realista às possibilidades abertas pelo JCPOA quanto ao relacionamento UE-Irão, saudando e apoiando os muitos avanços registados em 2016, mas alertando também para as vulnerabilidades deste processo de aproximação e a importância de não incentivar os seus adversários, designadamente as forças conservadoras que se agitam em vista das Presidenciais iranianas de maio de 2017”.*

Nesta sede, importa fazer uma alusão às considerações que, a respeito da **Coreia do Norte**, integram o Relatório. De facto, diz-nos este documento que Portugal, a coadjuvante com a União Europeia, reprovou reiteradamente *“os testes nucleares e balísticos conduzidos em 2016 pela Coreia do Norte”.* Esta condenação traduziu-se, nomeadamente, na transposição expedita para o ordenamento jurídico comunitário das medidas sancionatórias que foram adotadas pelo CSNU contra *Pyongyang* e foi assumida nas Conclusões do Conselho que condenam o comportamento norte-coreano. Escreve-se, ainda, no Relatório sobre a intervenção ativa de Portugal no debate sobre adoção de medidas adicionais autónomas que promovam a garantia que as mesmas não comprometam a política de *“critical engagement”*, nem afetam a situação humanitária da população.

- **Desarmamento global, não proliferação de armas de destruição maciça e controlo de transferências de armamento convencional**

No ano de 2016, Portugal cooperou com os restantes Estados-Membros da União Europeia na promoção da premente entrada em vigor deste tratado que se reveste da maior importância.

▪ **Luta contra a droga**

Neste âmbito, em concordância com o enunciado, Portugal prestou o seu contributo para ajudar a forjar uma posição europeia, tendo designadamente assumido a vice-presidência do Bureau que preparou a Sessão especial, e um papel de relevo na salvaguarda de uma *“linha de ação humanista, centrada na pessoa e nos direitos humanos”*.

▪ **Luta contra o terrorismo (vertente externa)**

A este respeito o Relatório lembra que *“os vários atentados terroristas perpetrados em solo europeu durante o ano de 2016 conferiram uma importância acrescida ao tema da prevenção e do combate ao terrorismo, ao mesmo tempo que evidenciaram a ameaça representada pelos combatentes terroristas estrangeiros e os perigos inerentes ao seu regresso”*.

Ressalva, ainda, que *“a atual crise migratória tornou patentes os desafios relacionados com o controlo de fronteiras, chamando a atenção para a possibilidade de infiltração de “jihadistas” entre os refugiados/migrantes, cem como para a necessidade de evitar a radicalização destes últimos”*.

No que à atuação portuguesa se refere, o Relatório menciona a partilha de preocupação relativamente ao terrorismo e a defesa do reforço das capacidades dos instrumentos europeus de prevenção e luta contra o terrorismo.

Nesta sede, sublinha-se o alargamento das atribuições da Unidade de Coordenação Antiterrorismo no âmbito da estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo, aprovada em fevereiro de 2015, enquanto entidade coordenador nacional de contra-terrorismo passando a funcionar num regime 24/7.

▪ **Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar**

Comissão de Defesa Nacional

Importa referir que o Relatório apresentado pelo Governo evidencia o destaque dado ao início das negociações de um novo Acordo de Implementação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar acerca da conservação e utilização sustentável da biodiversidade marinha em áreas que ultrapassam a jurisdição nacional.

Com efeito, esta constitui uma matéria de conhecido e especial interesse para Portugal.

4. Aplicação do Direito da União Europeia

As diretivas transpostas para o ordenamento jurídico português, em 2016, encontram-se elencados no *Anexo II* do Relatório do Governo “Portugal na União Europeia-2016”.

Nesta sede, cabe enunciar que, na área da Defesa e Segurança, apenas consta do *Anexo II* uma Diretiva.

- Diretivas da União Europeia transpostas para ordenamento jurídico português, em 2016:

Diretiva (EU) 2016/970 da Comissão, de 27 de maio de 2016, que altera a Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à lista de produtos relacionados com a defesa.

Diploma de transposição:

Decreto-Lei n.º 78/2016, de 23 de novembro, *In* Diário da República I Série N.º 225

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

Os acontecimentos relacionados com a ameaça terrorista e com os desafios com que a Europa está confrontada a Sul e a Leste, referidos nos considerandos, geraram um acréscimo significativo da sensação de insegurança em muitos países Europeus. A disponibilidade dos cidadãos para apoiarem ou aderirem a medidas de intensificação das políticas de segurança e defesa aumentou. Isso tem um impacto relevante no que toca ao apoio público ao aumento de despesa e ao acréscimo de recursos dedicados à segurança e à defesa, quer numa perspetiva unilateral, quer no contexto das organizações de defesa ou com componentes de segurança e defesa (NATO, UE). No que respeita à UE, qualquer que seja o cenário ou conjugação de cenários adotados na sequência do Livro Branco sobre o Futuro da Europa, é muito possível que se assista a uma aceleração dos esforços de consolidação dos instrumentos da PESC e da

PCSD, já inequívocos em 2016, embora essa seja sobretudo uma área de cooperações reforçadas e estruturadas, dependentes da vontade individual dos Estados. A Portugal, o grande desafio que se coloca é persistir na sua orientação estratégica fundamental de estar na primeira linha da construção europeia também aí, mas não perder de vista que os aprofundamentos que se verifiquem a esse nível não podem remeter para posição secundária aquilo que é prioritário nessa construção europeia: a coesão económica e social entre os Estados membros, o aprofundamento e completamento da união económica e monetária, a preservação do modelo social europeu.

A pressão pública – e até dos seus parceiros – sobre a UE no sentido de aperfeiçoar os respetivos mecanismos de segurança e defesa tornam ainda mais salientes as implicações do *Brexit*, referendado no período compreendido pelo presente parecer. Com a saída da principal potência militar da UE, o Reino Unido, que, juntamente com a França, garantiria viabilidade, nas condições atuais, ao reforço daqueles mecanismos, novos desafios se colocarão.

Nesse contexto, a Alemanha será colocada sobre novas pressões para assumir maiores responsabilidades. Essas pressões (aliás provenientes dos próprios EUA, no contexto das metas da NATO) implicarão um aumento significativo das despesas militares da Alemanha. Mas como tem sido notado – inclusive por individualidades políticas alemãs – isso implicará que a Alemanha se torne na maior potência militar europeia a prazo e uma das maiores a nível mundial. Ao poder económico e político na Europa, a Alemanha associará, por pressão externa, um poder militar superior a qualquer outro Estado da EU, o que é suscetível de acentuar alguns desequilíbrios já visíveis.

Também por isso, o *Brexit* não pode significar um alheamento do Reino Unido em relação à segurança e defesa europeias e o divórcio completo em relação ao concerto dos países europeus membros da NATO e até aos equilíbrios que devem ser mantidos no contexto da PCSD.

PARTE III – CONCLUSÕES

- 1- O presente Relatório foi apresentado ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 163.º da CRP e da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, relativa ao acompanhamento pela Assembleia da República da participação de Portugal na União Europeia;
- 2- O Relatório “Portugal na União Europeia - 2016” é, no essencial, um documento descritivo que expõe exaustivamente as atividades que se destacaram no âmbito da

Comissão de Defesa Nacional

União Europeia durante o período temporal a que respeita e ilustra a ação participativa de Portugal nessas atividades;

- 3- Assim, a Comissão de Defesa Nacional é de Parecer que o presente Relatório se encontra em condições de ser enviado à Comissão de Assuntos Europeus para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

Palácio de S. Bento, 17 de maio de 2017.

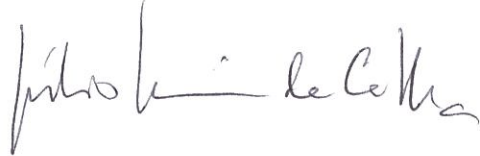
O Deputado Relator



(Vitalino Canas)



O Presidente da Comissão



(Marco António Costa)

